DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca Adriano Levorin – Prefeito

Poder **Executivo** Seção I

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano II - Número 165 - Santa Branca, segunda-feira, 20 de março de 2023 http://santabranca.sp.gov.br/

Sumário

Esta edição, de 07 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

Decretos

Decreto n. 282 de 15/03/2023 02

Portarias

Portaria n. 658 e 659 de 20/03/2023 03

Portaria n. 660 a 662 de 20/03/2023 04

Portaria n. 663 de 20/03/2023 05

Convocação Concurso Público 01/2022, Edital n. 02/2022..... 05

Licitação 05

Meio Ambiente 06

Secretarias e Diretorias

Gabinete do Prefeito Municipal
Chefe de Gabinete: Sabrina Aparecida Pereira Bernardes
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Administração
Diretora: Clara Tatiana Costa Mendes
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Finanças
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Assuntos Jurídicos
Secretária: Camila de Siqueira Santana Albuquerque
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Promoção Social
Diretora: Edna Aparecida Pereira Barbosa
Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129

Educação
Secretária: Cândida de Sousa Silva
Rua Independência, nº 300 – Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686

Saúde
Diretora: Tatiana Claus Silva
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t.(12) 3972-3040

Cultura e Turismo
Assessor: Nicolas José Barbosa da Rocha
Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617

Esporte
Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399

Serviços, Obras e Transportes
Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Responsável pelo Diário Oficial: Fátima Hatsumi Tateishi Sasaki

MUNICIPIO DE SANTA BRANCA:46694121000181 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA BRANCA:46694121000181 Dados: 2023.03.20 16:08:28 -03'00'

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano I – Número 165 – Santa Branca, segunda-feira, 20 de março de 2023

Decretos

Decreto n. 282 de 15 de Março de 2023

Convoca o 1º Fórum Municipal de Direitos Humanos e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocado o 1º Fórum Municipal de Direitos Humanos de Santa Branca a ser realizado no dia 01 de Abril de 2023, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O 1º Fórum Municipal de Direitos Humanos tem por objetivos:

I – Propor estratégias de aprimoramento da articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil, que dinamizem os sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de direitos humanos para avanço da instalação e criação/consolidação da Política Municipal de Direitos humanos, envolvendo seus respectivos componentes e instrumentos de gestão;

II – Discutir a direitos humanos do município nos seus aspectos de identidade, da diversidade, da gestão, da garantia de direitos e combate a violência, da participação social, da plena cidadania, como fator de desenvolvimento sustentável e seu caráter transformador e gerador de cidadania;

III – Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV – Propor estratégias para proporcionar a população o acesso aos direitos civis e políticos, assim como propor estratégias para universalizar o acesso à serviços públicos;

V – Facilitar, estimular, e apoiar a formação dos fóruns setoriais, fóruns regionais, e redes em prol dos Direitos humanos no âmbito do Vale do Paraíba e do Alto Tietê;

VI – Eleger conselheiros do Conselho Municipal de Direitos humanos, titulares e suplentes da sociedade civil;

Art. 3º - O 1º Fórum Municipal de Direitos Humanos de Santa Branca terá como tema geral: “Os Direitos Humanos da nossa gente”.

Parágrafo único - O 1º Fórum Municipal de Direitos Humanos de Santa Branca terá como temas específicos:

Eixo 1: Segurança Alimentar e Nutricional;

Eixo 2: Direito à Moradia;

Eixo 3: Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 4º - Para a organização, desenvolvimento e coordenação de suas atividades, o Fórum Municipal de Direitos humanos de Santa Branca contará com uma Comissão, que será composta por quatro membros:

I - 1 Representante da Diretoria de Promoção Social;

II - 1 Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - 1 Representante do Gabinete do Prefeito;

IV - 1 Representante da Diretoria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º - Compete à Comissão Organizadora, respeitadas as definições deste Regimento, as seguintes atribuições:

I – Elaborar o Regimento do 1º Fórum Municipal de Direitos Humanos de Santa Branca;

II – Propor critérios de participação da sociedade civil;

III – Definir o local, a pauta e a programação do Fórum Municipal; e

IV – Estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização do Fórum Municipal, em composição com o poder público.

Art. 6º - O Gabinete do Prefeito expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 7º - Fica o Gabinete do Prefeito autorizado a:

I – Publicar o Regimento do 1º Fórum Municipal de Direitos Humanos de Santa Branca, após elaboração e aprovação da Comissão Organizadora;

II – Dirimir as dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de março de 2023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 15 de março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Município.
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Portarias

PORTARIA Nº 658, DE 20 DE MARÇO DE 2.023.

"Dispõe sobre admissão no Quadro de Pessoal Variável – Q.P.V., desta Prefeitura Municipal, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, Concurso Público 01/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, a partir de 20 de março de 2.023, sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas:
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DAVI DE SOUZA
AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR
MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO
ROSANA DE FÁTIMA DA SILVA
DIRETOR DE ESCOLA
ANTÔNIO MARCONDES LOPES
FARMACÊUTICA
ANA GABRIELA DE SOUZA DOMINGOS
MERENDEIRA
MARIA DE FÁTIMA CAMPOS NOGUEIRA
PAULA CRISTINA FERREIRA DA SILVA BARROS
ROSELI APARECIDA FERREIRA MARTINS
MONITOR
TATIELLY CRISTIANE MORAES DE OLIVEIRA
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
VALDINEI FERRAZ DA SILVA
MOTORISTA I
LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA
JOSE FLORIANO DA SILVA FILHO
ZELADOR DE CEMITÉRIO
ANDRÉ LUIZ BICUDO
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 20 de março de 2.023
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 20 de março de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 659, DE 20 DE MARÇO DE 2.023.

"Dispõe sobre designação de empregado público, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, e a vista do Processo Administrativo nº 1304/2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, a partir de 20 de março de 2.023, a Sra. TAMARA PRADO LEAL, portadora do R.G. nº 48.860.265-8 SSP/SP, servidora pública, contratada no regime da C.L.T. no emprego de Oficial de Escola, referência "SA-I", para prestar serviços junto ao Cartório Eleitoral desta Cidade, nos termos do Convênio nº 01/2019, firmado entre o Juízo da 112ª Zona Eleitoral e o Município de Santa Branca, autorizado pela Lei Municipal nº 1.356, de 5 de outubro de 2.009.
Art. 2º - O Departamento de Pessoal procederá às anotações devidas e as formalidades legais.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 20 de março de 2.023.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 20 de março de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 660, DE 20 DE MARÇO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de Trabalho, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, e a vista do Processo Administrativo nº 1247/2023;
R E S O L V E:
Art. 1º - DISPENSAR a pedido, a partir de 20 de março de 2.023, o empregado público, Sra. JOCASTA ARANTES CUSTÓDIO, portador do RG nº 40.817.400-6, contratado pelo regime da C.L.T., para exercer a função de Monitor, referência "FE-E", lotado junto ao Setor da Educação desta Municipalidade.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - À Diretoria de Departamento de Pessoal para as demais providências à integral efetivação do presente ato.
Prefeitura Municipal de Santa Branca em 20 de março de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 20 de março de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 661, DE 20 DE MARÇO DE 2.023.

"Dispõe sobre Extinção Automática de Contrato por Prazo Determinado, e dá outras providências."

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
R E S O L V E:
Art.1º - Extinguir automaticamente, a partir de 17 de março de 2.023, o contrato por prazo determinado, a saber:
NUTRICIONISTA CPD
LUCIANA SILVA BRENNAND
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - À Diretoria de Departamento de Pessoal para as demais providências à integral efetivação do presente ato.
Prefeitura Municipal de Santa Branca em 20 de março de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 20 de março de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 662, DE 20 DE MARÇO DE 2.023.

"Dispõe sobre a transferência de empregado público, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, Inciso XI, combinado com o Artigo 82, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, e a vista do Processo Administrativo nº 1169/2023;
RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR, a partir de 20 de março de 2.023, a empregada pública Sra. LUZINETH APARECIDA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, referência "FE-E", portador RG nº 37.370.643-1, lotado no setor da Saúde, para prestar seus serviços junto ao setor da Administração desta municipalidade.
Art. 2º - A Diretoria de Departamento Pessoal tomará as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca 20 de março de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 20 de março de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 663, DE 20 DE MARÇO DE 2.023.

"Dispõe sobre a transferência de empregado público, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, Inciso XI, combinado com o Artigo 82, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, e a vista do Processo Administrativo nº 1169/2023;
RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR, a partir de 20 de março de 2.023, a empregada pública Sra. MARCELINA DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, referência "FE-E", portador RG nº 25.094.074-7, lotado no setor da Administração, para prestar seus serviços junto ao setor da Educação desta municipalidade.
Art. 2º - A Diretoria de Departamento Pessoal tomará as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Santa Branca 20 de março de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 20 de março de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2022, EDITAL Nº 002/2022.

Tendo em vista a aprovação no CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 002, convoco V. Sa. para apresentar-se a Prefeitura Municipal de Santa Branca, localizada na RUA PRUDENTE DE MORAES, nº 93 CENTRO, SANTA BRANCA, CEP 12380-000, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de hoje, no horário de expediente das 08h00 às 17h, munido (a) de seus documentos originais/ copias carteira de trabalho (páginas da foto, qualificação civil e contrato de trabalho), RG, CPF, CNH, PIS/ PASEP, título de eleitor, foto 3x4, carteira de vacinação, certificado de reservista, comprovante de residência, certidão de nascimento/ casamento, comprovante de escolaridade, certidão de antecedentes criminais, certidão de nascimento do (a) filho (a) menor de idade, cartão de vacinação do (a) filha (a) menor de 7 anos, CPF do (a) filho (a) menor de idade, CPF dos dependentes para fins de imposto de renda, comprovante dos dados bancários (agência e conta) do Banco Santander, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no Edital Nº 002 do Concurso Público 01/2022:
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
16º JEFFERSON GURGEL
17° OHANNA CAROLINE MARIA MENDES
OFICIAL DE ESCOLA
10º FABIANA DOS SANTOS CORREA
O não comparecimento dentro do prazo, caracterizará a sua desistência, implicando na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 20 de março de 2.023.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Extrato de Dispensa de Licitação nº 25/2023 – Proc. nº 206/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS TIPO E-CPF E -E-CNPJ E VALIDAÇÃO PARA DIRETORIAS E SECRETARIAS DO MUNICIPIO NO ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS ESTADUAIS E FEDERAIS. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Branca. Contratada: Bri Digital Sociedade Unipessoal Ltda – CNPJ 37.597.917/0001-25 no valor global de R$ 3.894,80(Três Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos). Data da

emissão: 20/03/2023. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

Meio Ambiente

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001.003001.2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PRÓGESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E O MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA/SP, PARA REALIZAÇÃO CONJUNTA DE ATIVIDADES VINCULADAS AO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.422.000/0001-01, doravante denominada AGEVAP, com sede na Rua Elza da Silva Duarte nº 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, André Luis de Paula Marques, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 10.490.785-X, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.433.898-86, residente e domiciliado à Rua Ernesto Graglia, n° 196, residencial Alberto Byington, Guaratinguetá/SP, CEP: 12.515-240 e por seu Assessor – Unidade Resende, Helvécio Zago Galvão Cesar, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n° 23.044.282-1 e inscrito no CPF sob o n° 150.187.978-27, residente e domiciliado na Av. Prof.ª Maria Aparecida Antunes Cavalca, nº 587, apto 12, Jardim Bela Vista, Guaratinguetá/SP, CEP: 12.514-430 e o MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.694.121/0001-81, com sede de sua Prefeitura situada na Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca/SP, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Adriano Marchesani Levorin, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 22.963.714-0 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº Página 2 de 15 - Revisão 0 2 CSG F-0201 184.989.987-95, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 294, Centro, Santa Branca/SP, com domicílio profissional no mesmo endereço supracitado, com fundamento no Processo Administrativo nº 262/2021, regidoo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Resolução ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019 CONSIDERANDO que, segundo o caput do artigo 225, da Constituição da República de 1988, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e futura geração; CONSIDERANDO que, segundo o artigo 18 da Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, a elaboração de PMGIRS Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, é condição para os municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei Federal n.º 12.305/2010 e estabelece normas para a execução da Política Nacional de Resíduos Sólidos; CONSIDERANDO que a Política Nacional de Resíduos Sólidos integra a Política Nacional do Meio Ambiente e articula-se com as diretrizes nacionais para o saneamento básico e com a Política Nacional de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e com a Política Nacional de Educação Ambiental, regulada pela Lei Federal no 9.795, de 27 de abril de 1999; CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 10, da Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, cabe aos municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos seus respectivos territórios; Página 3 de 15 - Revisão 0 2 CSG F-0201 CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP n.º 237/2016, que aprova “ad referendum” o PMGIRS de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul para o período de 2017 a 2020; CONSIDERANDO a seleção de municípios feita através do Edital de Chamamento Público n.º 02, de 18 de fevereiro de 2013, de Manifestação de Interesse em Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS; CONSIDERANDO a seleção de municípios feita através do Edital de Chamamento Público n.º 03, de 31 de outubro de 2013, de Manifestação de Interesse em Planos Municipais Específicos de Saneamento Básico; CONSIDERANDO a seleção de municípios feita através do Edital de Chamamento Público n.º 05, de 11 de agosto de 2017, de Manifestação de Interesse em Planos Municipais Específicos de Saneamento Básico; e CONSIDERANDO que o PMGIRS Municipal de Gestão Integrada de Resíduos

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano I – Número 165 – Santa Branca, segunda-feira, 20 de março de 2023

Sólidos - PMGIRS é um importante instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, por permitir o planejamento local, e, desta forma, a implantação de ações articuladas, duradouras e eficientes, de modo a promover à gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, doravante denominado ACORDO, que se regerá pela Lei Federal n º 8.666/93 e demais leis aplicáveis e, ainda, pelas clausulas deste acordo.

CRONOGRAMA DO PLANO DE TRABALHO

OBJETO: PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

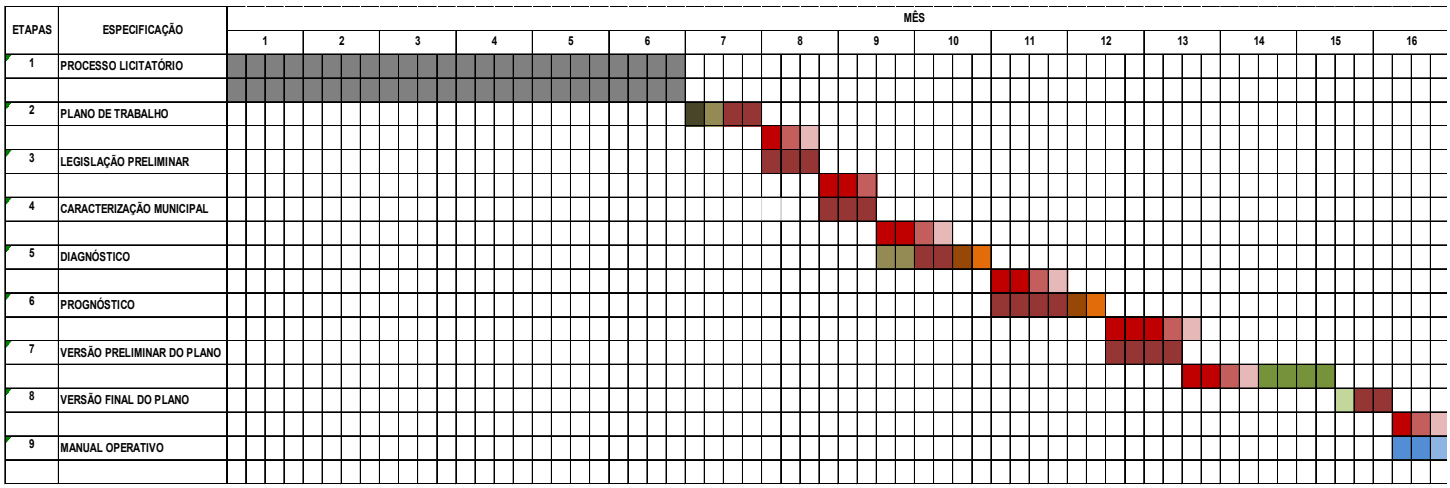

LEGENDA	
	Tramitação do Processo Licitatório
	Ordem de serviço - só será emitida quando o escrltório regional estiver funcionando (será entre na dia da Reunião de Alinhamento realizada entre empresa contratada X AGEVAP X Prefeituras X Assessoria Técnica
	Levantamenrto de Campo
	Empresa consolidar dados e elaborar o produto
	Período de análise da revisão 01 dos Produtos (engloba a análise da Prefeitura e da Assessoria Técnica).
	Empresa realizar a revisão do Produto (será previsto apenas uma revisão)
	Período de análise da revisão dos Produtos (engloba a análise da Prefeitura e da Assessoria Técnica). Aprovação do Produto.
	Oficina
	Revisar produto depois das contribuições da Oficina
	Consulta Pública
	Audiência Pública
	Empresa elaborar o escopo do P8
	Período de análise do escopo do P8 (engloba a análise da Prefeitura e da Assessoria Técnica)